



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal de Duque Bacelar-MA, que se inicia a partir do exercício de 2025, fica fixado em parcela única, no valor correspondente a R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara de Duque Bacelar-MA, que se inicia a partir do exercício de 2025, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), adequando-se ao Limite do Artigo 29, inciso VI, alínea b da Constituição Federal de 1988.


Art. 3º - Aplica-se aos Vereadores a tese fixada pelo Supremo tribunal federal por ocasião do Tema nº 484 de repercussão geral, fazendo jus ao recebimento do 13º salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, 29 de março de 2024.


JOSE DE DEUS DA ROCHA
Presidente


DEUSANIRO ARAUJO DOS SANTOS
1º Secretário


FRANCISCO VENÍCIO SOUSA DE ALENCAR
2º Secretário


MEIRILANDES MORAIS MACHADO CASTELO BRANCO
Vice Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, S/Nº - Centro / Duque Bacelar/MA / CEP 65.625-000 / CNPJ: 07.740.442/0001-13.

E-mail: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução tem por objetivo fixar para próxima Legislatura os subsídios dos agentes políticos (vereadores), que passara a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Nos termos do art. 39, § 4º da Constituição Federal - CF, o subsídio tem um sentido mais estrito, pois designa a remuneração, fixa e mensal, paga aos agentes políticos, aos quais é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Além disso, tal objeto visa obedecer ao Princípio da Anterioridade, conforme preconiza os incisos V e VI do art. 29 da CF, visto que respectivos subsídios estão sendo fixados para a legislatura subsequente.

Ademais, é indispensável destacar que os subsídios dos agentes políticos são Despesas de Pessoal, e como tal, caso permaneça o cenário econômico/financeiro, os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal serão obedecidos.

Acrescenta-se ainda que por se tratar de ato interno corporis, que normatiza matéria de competência específica da Câmara, a Resolução é a espécie legislativa apropriada à fixação do subsídio do Edil.

Não bastasse, o presente projeto de resolução obedece à limitação estabelecida pelo inciso VI, do art. 29, da CF, no qual prevê que os vereadores do município de Duque Bacelar, façam jus a até 30% em relação ao subsídio dos deputados estaduais.

Por fim, contamos com a colaboração dos nobres pares para tramitação do presente nesta Casa Legislativa, observando também, o prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão relativos à fixação da remuneração de agentes políticos.

Ratificamos que, baseados nos dispositivos constitucionais, e no Regimento Interno da Câmara Municipal, encaminhamos o presente Projeto de Resolução para análise e apreciação por este Douto e soberano Plenário.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13**

Diante destas justificativas, esperamos poder contar com o apoio dos nobres Edis.

Sala da Câmara Municipal de Duque Bacelar, MA, 24 de maio 2024.

JOSE DE DEUS DA ROCHA
Presidente

DEUSANIRO ARAUJO DOS SANTOS
1º Secretário

FRANCISCO VENICIO SOUSA DE ALENCAR
2º Secretário

MEIRILAUNDES MORAIS MACHADO CASTELO BRANCO
Vice Presidente